

~~Lei~~ nº 44.

Autoriza indenização de prédio.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,
decreta: —

Art. 1º — Fica o Srs. Prefeito Munici-
pal autorizado a pagar ao Srs. Antônio Gil do
Rosário dos Anjos, a quantia de indenização pela
demolição de uma casa de sua propriedade, sita
a rua Elizéu Dívino, que se verificará quando

do alargamento do aludido legado para público, a importância de Cr\$ 10,000,00 (dez mil cruzados).

~~Art. 2º~~ Art. 2º - Para correr os despesas com a execução da presente lei, será aberto o crédito especial necessário, reconhecendo-se as disponibilidades legais.

~~Art. 3º~~ Art. 3º - Reconhecidas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Requer-se - se

Fala das Sessões, 17 de Novembro de 1959.